



LEI ORDINÁRIA Nº 1012

de 07 de novembro de 2013

"Da nova redação a letra"e" do art. 3o da Lei Municipal nº 988/2013, de 16 de janeiro de 2013".

SELSO LUIZ LOZANO RODRIGUES, Prefeito Municipal de Antônio João , Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 50, inciso IV, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.

Fica alterada a letra "e" do art. 3º da Lei Municipal nº 988/2013 de 16 de janeiro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

b). *Fornecer cesta básica no valor mínimo de Cem reais aos participantes do programa.*

Art. 2º.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO JOAO, 07 DE NOVEMBRO DE 2013

SELSO LUIZ LOZANO RODRIGUES Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 1012/2013 - 07 de novembro de 2013

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em